

**PORTARIA Nº 041, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**“ALTERA A PORTARIA Nº 013/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso X, do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O inciso I da Portaria nº 013/2024, de 06 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO CASA ABRIGO CIOESTE com a exclusiva finalidade de acompanhar e avaliar a prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.”*

**Art. 2º.** O inciso II da Portaria nº 013/2024, de 06 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Projeto Casa Abrigo, as seguintes servidoras:*

- I. ELIENAY DOS SANTOS SABINO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (PRESIDENTE),**
- II. DANIELA MARIA MARQUES – CIOESTE**
- III. EDWIGES ROSENDO WATANABE – MUNICÍPIO DE BARUERI;**
- IV. KAROLINE MENDES RUIZ PEREIRA – MUNICÍPIO DE OSASCO;**
- V. LIGIA EVELIN AUGUSTA DE OLIVEIRA – MUNICÍPIO DE ITAPEVI;**
- VI. MICHELE DE OLIVEIRA SCOCCA – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (SUPLENTE)**
- VII. VANICE APARECIDA ALVES - MUNICÍPIO DE JANDIRA.**

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso III.

**Art. 4º.** O inciso IV da Portaria nº 013/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os trabalhos serão presididos pela servidora **ELIENAY DOS SANTOS SABINO**, indicada pelo MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública”

**Art. 5º.** O inciso V da Portaria nº 013/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria.”

**Art. 6º.** O inciso VI da Portaria nº 013/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.”

**Art. 7º.** O inciso VII da Portaria nº 013/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.”

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Esta portaria entraria em vigor na data da sua publicação.

Barueri, 19 de agosto de 2025.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Presidente